



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N 2.357/2024

SANCIONADO

02 / 04 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 101.889,46 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 101.889,46 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012. 2033	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.	
3.3.90.30 FICHA: 473	MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 52.006,16
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012. 2033	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.	
3.3.90.33 FICHA: 474	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	R\$ 2.304,00
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012. 2033	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.	
3.3.90.39 FICHA: 475	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 43.601,30
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012. 2033	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL.	
3.3.90.95 FICHA: 476	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 3.978,00

Total do Crédito R\$ 101.889,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R\$ 101.889,46 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 473, 474, 475 E 476.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal